

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 1872/98

REGULAMENTA O DOCUMENTO FISCAL RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° - Os serviços sujeitos à incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverão ser faturados através de Nota Fiscal de Serviços instituída conforme modelo integrante do anexo deste Decreto.

Parágrafo Único - Exceptuam-se da emissão de Nota Fiscal os serviços prestados por instituições financeiras com funcionamento autorizado pelo Banco Central, que deverão fornecer mensalmente ao Fisco as informações estabelecidas nos Decreto n° 1055 de 24 de dezembro de 1993, e os estabelecimentos enquadrados no regime de estimativa, conforme legislação específica.

Art. 2° - As Notas Fiscais autorizadas anteriormente à vigência deste Decreto poderão ser utilizadas normalmente pelos contribuintes até 31 de dezembro de 1998, sendo que após esta data somente terão validade as Notas Fiscais impressas conforme modelo referido no art. 1° deste Decreto.

Art. 3° - O contribuinte que descumprir as obrigações aqui estabelecidas fica sujeito às sanções previstas no art. 52 da Lei 1320 de 31 de dezembro de 1990.

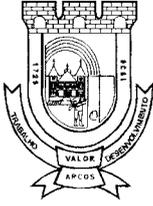
Art. 4° - As informações de movimentação mensal dos contribuintes, passadas por meio eletrônico (disquetes) terão o mesmo efeito legal das informações manualmente protocoladas.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 06 de maio de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE

Prefeita Municipal



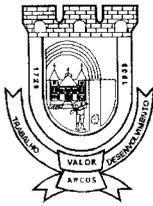
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (037) 351-3000

Os números em **negrito** e *itálico* entre colchetes indicam campos que variam conforme o contribuinte e a Nota Fiscal, devendo ser impressos atendendo ao Seguinte:

- [1] Razão Social da Empresa, admitindo-se, também, a impressão de sua logomarca.
- [2] Endereço da Empresa , abrangendo logradouro (rua, avenida, praça, travessa, beco, alameda, etc) número, complemento, Bairro, Cidade e Estado;
- [3] Número do CGC da Empresa;
- [4] Prazo de validade da Nota Fiscal, que é de 01 ano contado da data da Autorização para impressão de Documentos Fiscais;
- [5] Número da via e destinatário, qual seja:
 - 1^a via - Cliente
 - 2^a via - Contribuinte
 - 3^a via - Fixa, e
 - 4^a via - Contabilidade;
- [6] e [7] Número da Nota Fiscal, em ordem sequencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (037) 351-3000

ANEXO - MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

[1] [2] [3]	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - SÉRIE A IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS Nº [6]
	Válida para uso até: [4] [5]
	Natureza da Operação: _____ Via de Transporte: _____ Data da Emissão da nota: _____

DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL

Nome: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CGC/MF: _____ Insc. Estadual: _____
Em _____ Condições de Pagamento: _____

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL

NÃO VALE COMO RECIBO

DATA DA SAÍDA _____ Valor dos Serviços: _____

ISSQN _____ R\$ _____ IRRF: _____

Valor Total da Nota: _____

Recibi(emos) de

Os serviços constantes da NOTA FISCAL de Prestação de Serviços "SÉRIE A" Nº [7]

Local: _____ Data: _____ Ass. _____